



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI Nº ____/2016.

EMENTA: Dispõe sobre a permanência de ambulância nos locais de provas para o vestibular e dá outras providências.

Art. 1º. Torna obrigatória a permanência de ambulância nos locais de provas para o vestibular no município de Recife.

Art. 2º. A disponibilidade da ambulância é a mesma que o período de realização do evento, devendo a sua permanência anteceder meia hora à abertura dos portões no dia das provas e meia hora posterior encerramento, posicionando-se em local estratégico, com facilidade de acesso e locomoção.

Art. 3º. Na ambulância, além dos materiais de primeiros socorros e equipamentos correlatos, é imprescindível um profissional habilitado para prestar atendimento emergencial em caso de ocorrência.

Art. 4º. A instituição promotora do evento será responsabilizada pelos danos decorrentes da falta do recurso instituído por esta lei



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Art. 5º. O não cumprimento desta lei implica em multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ainda o ônus dos prejuízos que, por ventura, haja em função da ausência da ambulância.

Art. 6º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de Fevereiro de 2016.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

Considerando que, por ocasião da prestação de vestibular, muitas pessoas passam por desgastes psicológicos e nervosismo que implicam em manifestações físicas, comprometendo a saúde e o equilíbrio, o dia das provas é um dia tenso para os vestibulandos e familiares que os acompanham aos locais de provas, desencadeando, muitas vezes, uma situação exige atendimento médico emergencial. Tais situações podem ser minimizadas e/ou solucionadas com atendimento primário, com recursos no local através de equipamentos de uma ambulância e atendimento profissional adequado.

Justifica-se, então, o presente projeto de lei que propõe a permanência de ambulância nos locais de realização de provas para o vestibular, a fim de oferecer condições adequadas de atendimento emergencial, preservando a integridade dos vestibulandos, bem como prestando o devido socorro em casos de ocorrências que comprometam a saúde e o bem estar da comunidade envolvida.

É imprescindível que as instituições e pessoas vinculadas a tão importante evento - vestibular - mantenham a responsabilidade pelo sucesso tanto na realização das provas, quanto na divulgação e comemoração dos resultados, oferecendo condições básicas de segurança, bem estar e de credibilidade.

E, finalmente, salienta-se que o presente projeto visa coibir abusos, prevenir incidentes, preservar a ordem e garantir a integridade das pessoas.

Recife, 15 de Fevereiro de 2016.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB